



311866211

JUSTIÇA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 11624/2018

Ao abrigo do estatuído no artigo 8.º da Lei n.º 2/2008, de 14 de janeiro, que regula o ingresso nas magistraturas, a formação dos magistrados e a natureza, estrutura e funcionamento do Centro de Estudos Judiciários, consideradas as informações transmitidas pelo Conselho Superior da Magistratura, pelo Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais e pela Procuradoria-Geral da República, quanto ao número previsível de magistrados necessários, ponderada a capacidade disponível dos recursos humanos e logísticos do Centro de Estudos Judiciários e a necessidade de manutenção dos critérios de exigência de qualidade relativos à formação de magistrados, autorizo a abertura de um concurso de ingresso para preenchimento de 135 lugares de auditores/as de justiça, fixando do seguinte modo o número de vagas a preencher em cada magistratura:

- 45 vagas para a magistratura judicial;
- 25 vagas para a magistratura dos tribunais administrativos e fiscais; e
- 65 vagas para a magistratura do Ministério Público.

28 de novembro de 2018. — A Ministra da Justiça, *Francisca Eugénia da Silva Dias Van Dunem*.

311864357

Gabinete da Secretária de Estado da Justiça

Despacho n.º 11625/2018

Tendo sido autorizada pela Ministra da Justiça a abertura de concurso de ingresso na formação inicial de magistrados, importa fixar o montante da comparticipação no custo do procedimento para efeito de apresentação de candidatura ao referido concurso, bem como, o montante a pagar pelo pedido de revisão de provas da fase escrita.

Considerando que o montante da comparticipação do custo do procedimento, dada a situação orçamental portuguesa, deve corresponder tendencialmente ao valor das despesas correspondentes à realização, vigilância e correção das provas, decidiu-se manter o valor fixado para o concurso anterior.

Assim, nos termos do n.º 5 do artigo 11.º e do n.º 6 do artigo 17.º da Lei n.º 2/2008, de 14 de janeiro, que regula o ingresso nas magistraturas, a formação de magistrados e a natureza, estrutura e funcionamento do Centro de Estudos Judiciários, e ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 3.1 do despacho de delegação de competências de 14 de janeiro de 2016, da Ministra da Justiça, Despacho n.º 977/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 13, de 20 de janeiro:

1 — Fixo em 210 € (duzentos e dez euros) o montante da comparticipação no custo do procedimento pela apresentação de candidatura ao concurso de ingresso na formação inicial de magistrados para o ano de 2019.

2 — Fixo em 60 € (sessenta euros) o montante a pagar pelos candidatos ao mesmo concurso de ingresso, por pedido de revisão de prova da fase escrita.

29 de novembro de 2018. — A Secretária de Estado da Justiça, *Anabela Damásio Caetano Pedrosa*.

311867954

Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.

Aviso n.º 18073/2018

Procedimento concursal documental para celebração de contratos de prestação de serviços com auxiliares de medicina legal

Nos termos do disposto na Lei n.º 45/2004, de 19 de agosto, nos artigos 6.º, 10.º e 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e, subsidiariamente, no Código dos Contratos Públicos, republicado através do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, torna-se público que, por Deliberação do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P. (INMLCF, I. P.), de 12 de outubro de 2018, proferida ao abrigo da competência atribuída pela alínea f) do n.º 1 do artigo 21.º da Lei-Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República*, se encontra aberto procedimento concursal documental, tendo em vista a celebração de contratos de prestação de serviços, nas modalidades de avença e tarefa, com Auxiliares de medicina legal para o triénio 2019-2021. Carece de parecer prévio vinculativo nos termos do disposto no artigo 60.º da Lei do Orçamento de Estado (Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro).

1 — Identificação e caracterização do local de trabalho e atividades a desempenhar — O concurso é aberto para o preenchimento das 37 vagas distribuídas e identificadas nos Mapas I e II, para a prestação de serviços de auxílio à realização de exames e perícias médico-legais no âmbito da tanatologia e anatomia patológica, que incluem as seguintes funções:

1.1 — Na modalidade de avença (fixa):

- a) Realizar o serviço de limpeza, desinfecção e conservação das salas de autópsias, laboratórios, necrotérios e respetivo equipamento;
- b) Proceder à limpeza e arrumação dos materiais utilizados nos exames diretos e laboratoriais;
- c) Auxiliar os técnicos responsáveis pela sua execução na realização de autópsias e de outros exames médico-legais;
- d) Preparar os cadáveres para enterro;
- e) Fazer o serviço noturno e de prevenção que lhes couber por escala;

f) Realizar de forma geral o que lhes for destinado no âmbito da sua atividade profissional, nomeadamente todo o serviço administrativo inerente às suas funções.

1.2 — Na modalidade de tarefa (à peça):

- a) Realizar o serviço de limpeza, desinfeção e conservação das salas de autópsias, necrotérios e respetivo equipamento;
- b) Auxiliar os técnicos responsáveis pela sua execução na realização de autópsias e de outros exames médico-legais;
- c) Preparar os cadáveres para enterro.

2 — Remuneração:

2.1 — A remuneração pelos serviços prestados ao abrigo dos contratos de prestação de serviços na modalidade de avença (fixa) é de 900€ mensais;

2.2 — A remuneração pelos serviços prestados ao abrigo dos contratos de prestação de serviços na modalidade de tarefa (à peça) será aferida pelo número e natureza de perícias realizadas, nos termos da Portaria n.º 685/2005, de 18 de agosto, e sem o direito à realização de um número mínimo de perícias.

3 — Foi executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, tendo a entidade gestora do sistema de valorização profissional (INA), emitido a necessária declaração.

4 — Requisitos de admissão ao concurso: podem candidatar-se ao presente procedimento concursal os indivíduos que, até ao termo do prazo de candidatura, tenham concluído a escolaridade obrigatória, não se colocando a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

5 — Formalização das candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado pelo Conselho Diretivo para o efeito, que se publica como anexo I ao presente aviso, e está disponível na página do INMLCF, em www.inmlcf.mj.pt. O formulário deve ser preenchido com letra legível. Os campos em branco devem ser inutilizados.

5.1 — As candidaturas deverão ser entregues, no prazo de candidatura, pessoalmente, nos dias úteis entre as 8:30h e as 12:30h e entre as 13:30h e as 16:30h, na Sede do INMLCF, situada no Largo da Sé Nova, 3000-213 Coimbra, ou enviadas pelo correio, para a referida morada, em carta registada, com aviso de receção, dirigida ao Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, IP.

5.2 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

5.3 — Os candidatos devem, sob pena de exclusão, anexar à candidatura cópia dos documentos comprovativos dos factos identificados no requerimento, designadamente:

- i) Currículo profissional detalhado e atualizado;
- ii) da titularidade das habilitações académicas;
- iii) da experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes aos serviços a prestar;
- iv) da formação profissional.

5.4 — Assiste ao júri a faculdade de proceder às diligências que considere indispensáveis à verificação dos elementos indicados pelos candidatos.

5.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

5.6 — Todas as notificações aos candidatos serão efetuadas, sempre que a lei não exija outra forma, por via eletrónica, para o endereço identificado no formulário de candidatura.

6 — Composição do Júri:

Presidente: Sandra Pereira, Chefe de Gabinete de Administração da Delegação do Norte;

1.º Vogal efetivo: que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos: Amado Marques, Técnico Diretor;

2.º Vogal efetivo: Amílcar Rocha, Técnico Ajudante de Medicina Legal;

1.º Vogal suplente: Helena Rodrigues, Chefe de Gabinete de Administração da Delegação do Centro;

2.º Vogal suplente: Sónia Pinheiro, Chefe de Gabinete de Administração da Delegação do Sul.

7 — Método de Seleção — O método de seleção aplicável é a avaliação curricular, em que a classificação final resultará da média aritmética dos diversos fatores. O Júri estabeleceu os parâmetros de avaliação do método de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, que constam de ata da reunião do dia 19

de novembro de 2018, a qual será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

7.1 — Para efeitos de valoração no método de seleção avaliação curricular (AC), serão considerados os seguintes fatores:

- a) Habilitação académica (HA)
- b) Formação Profissional (FP)
- c) Experiência Profissional (EP)

7.2 — A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética das classificações alcançadas nos fatores considerados, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = AC = \frac{HA + FP + EP}{3}$$

8 — Em caso de igualdade na ordenação dos candidatos, foram aprovados os seguintes critérios de desempate, pela seguinte ordem:

- 1.º A classificação obtida no parâmetro experiência profissional;
- 2.º Ser detentor do Curso de Formação para Técnicos de Tanatologia.

9 — Publicação das listas — Os projetos de lista dos candidatos excluídos, admitidos e colocados, admitidos e não colocados, será disponibilizado na página eletrónica do INMLCF. Os candidatos serão notificados, através de correio eletrónico, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. O processo pode ser consultado na Sede do INMLCF, IP, situada no Largo da Sé Nova, 3000-203 Coimbra, dentro do mesmo prazo, mediante prévio agendamento via correio eletrónico para o endereço correio@inmlcf.mj.pt.

10 — Condições — Os candidatos indicam no requerimento de candidatura a ordem de preferência dos locais a que se candidatam (Delegação e Gabinete Médico-Legal e Forense) e o tipo de vaga.

a) A contratação de um candidato para mais de um local (delegação, gabinete médico-legal e forense), só poderá ocorrer no caso de não haver candidatos em número suficiente para o número de vagas a concurso;

b) Os candidatos só poderão ser contratados, no máximo, para dois locais. Excetua-se os casos em que não existam candidatos em número suficiente ou em que, por motivos não previstos, algum gabinete médico-legal e forense venha a ficar privado de perito(a) anteriormente contratado(a).

11 — Contratação — Os contratos de prestação de serviços são celebrados com o Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.

11.1 — No prazo de 10 dias úteis após a solicitação pela Divisão Administrativa e Financeira, os candidatos têm que apresentar os seguintes documentos:

a) Declarações comprovativas de terem as suas obrigações fiscais e com a segurança social regularizadas ou, alternativamente, declaração de concessão de autorização ao INMLCF para consulta da informação junto das correspondentes entidades, através das respetivas páginas eletrónicas, nos termos do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril (Autoridade Tributária e Aduaneira e Segurança Social);

b) Ficha de enquadramento de pessoa singular preenchida (disponibilizada pelo INMLCF);

c) Seguro de acidentes de trabalho decorrentes da atividade pericial médico-legal;

d) Autorização de acumulação das funções, no caso dos auxiliares de medicina legal com contrato de trabalho em funções públicas; e

e) Certificado do registo criminal.

11.2 — A apresentação do documento referido na alínea d) pode ser substituído, até à assinatura do contrato, pela cópia do pedido de autorização de acumulação de funções no serviço de origem.

12 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — Publicitação do procedimento — A abertura do concurso é tornada pública mediante aviso publicado no *Diário da República*,

2.ª série, através de um órgão de comunicação social escrita de expansão nacional e na página eletrónica do INMLCF.

14 — Informações — Toda a informação respeitante ao presente concurso estará disponível na página eletrónica do Instituto em www.inmlcf.mj.pt (aviso de abertura, modelo do requerimento de

utilização obrigatória). Para qualquer esclarecimento os candidatos devem contactar o INMLCF através do endereço eletrónico concursos@inmlcf.mj.pt.

28 de novembro de 2018. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Carlos Dias*.

MAPA I

Lista das vagas

Tipo de vaga	Número de vagas	Local
Contratos de prestação de serviços em regime de tarefa (à peça).	2	Gabinete Médico-Legal e Forense (GMLF) Minho/Lima.
	1	GMLF de Alto Trás-os-Montes.
	2	GMLF do Cávado.
	1	GMLF do Tâmega.
	1	GMLF do Ave.
	1	GMLF da Beira Interior Norte (Guarda).
	1	GMLF da Beira Interior Norte (extensão Covilhã).
	1	GMLFs da Beira Interior Norte (extensão Covilhã) e Beira Interior Sul.
	1	GMLFs da Beira Interior Sul e do Alto Alentejo.
	1	GMLF do Médio Tejo.
	3	GMLF dos Açores Ocidental.
	1	GMLF da Madeira.
	1	GMLF do Pinhal Litoral.
	2	GMLF do Alentejo Central.
	1	GMLF do Alto Alentejo.
1	GMLF do Oeste.	
1	GMLF do Alentejo Litoral.	
1	GMLF do Barlavento Algarvio.	

MAPA II

Lista das vagas

Tipo de vaga	Número de vagas	Local
Contratos de prestação de serviços em regime de avença (fixa).	1	GMLF do Entre Douro e Vouga.
	4	Delegação do Norte.
	1	GMLF do Médio Tejo.
	1	GMLF do Dão Lafões.
	1	Delegação do Centro.
	1	GMLF da Beira Interior Norte (Guarda).
5	Delegação do Sul.	

ANEXO I

Exmo. Senhor
Presidente do Conselho Diretivo
do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências
Forenses
Largo da Sé Nova
3000-213 Coimbra

Requerente _____, solicita a admissão ao concurso documental para celebração de contrato de prestação de serviços, com auxiliares de medicina legal, para o triénio 2019-2021, publicado na IIIª Série do Diário da República n.º _____, de ____ de _____ de 2018, com o aviso n.º _____.

É de nacionalidade _____; data de nascimento ____/____/____;

Portador do documento de identificação n.º _____, válido até ____/____/____;

Com o número de identificação fiscal (NIF) _____.

Tem residência em _____

Código Postal _____.

Telefone n.º _____/Telemóvel n.º _____

Endereço de correio eletrónico para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso, nomeadamente as notificações: _____.

Habilitações literárias:

- Escolaridade obrigatória
 11.º ano, equivalente ou superior

Ordem de preferência dos locais, delegação, gabinete e/ou comarca e indicação da vaga a que se candidata:

Gabinete Médico Legal e Forense de _____/Delegação do _____ do INMLCF		Tipo de vaga: Avença fixa ou Tarefa
1ª	Opção	
2ª	Opção	
3ª	Opção	
4ª	Opção	
5ª	Opção	
6ª	Opção	
7ª	Opção	

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Tem vínculo à Administração Pública?

- Não
- Sim, Local onde exerce funções: _____
Pratica um horário de trabalho semanal de _____ horas.

Já teve/ou ainda tem contrato de prestação de serviços com o INMLCF?

- Não.
- Sim:

Períodos contratuais	Local onde prestou atividade (Delegação/GMLF):

FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Tem o Curso de Formação para Técnicos de Tanatologia?

- Não.
- Sim; concluído em __/__/__, classificado com __ valores; ministrado por _____.

DECLARAÇÃO

O Requerente declara, sob compromisso de honra, que

- a. Está disponível para ser contratado para exercer funções no INMLCF (GMLF/Delegação):
- Apenas num local Em dois locais;
- b. Candidatando-se a vaga destinada à celebração contrato de prestação de serviços em regime de tarefa (à peça), está disponível, durante o período de funcionamento do GMLF/da Delegação, para o exercício da atividade de auxiliar de medicina legal durante um período:
- De 4 Horas Superior a 4 horas
semanais semanais;
- c. Entrega _____ anexos identificados e numerados:
- Habilitações académicas – anexo(s) nº(s) _____;
- Experiência profissional no INMLCF – anexo(s) nº(s) _____;
- Formação profissional frequentada – anexo(s) nº(s) _____ e,
- Declaração constante do Anexo II ao Código dos Contratos Públicos – anexo nº _____.

Local, data
Assinatura

(Conforme bilhete de identidade ou cartão de cidadão)

311866488

CULTURA

Direção Regional de Cultura do Algarve

Despacho n.º 11626/2018

No âmbito das competências que foram atribuídas a S. Ex.ª a Diretora Regional, através do Decreto-Lei n.º 114/2012 de 25/05 e de acordo com o estipulado no n.º 3, do Artigo 99.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, reunidos os requisitos mencionados nas alíneas a), b), c) e d), torna-se público que, na sequência de despacho de 20 de novembro de 2018 de S. Ex.ª a Diretora Regional de Cultura do Algarve, que autorizou a consolidação definitiva da mobilidade interna na carreira e na categoria de técnico superior, é celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com José Maria Mendonça Maurício, com efeitos a 1 de dezembro de 2018.

21 de novembro de 2018. — A Diretora Regional, *Alexandra Rodrigues Gonçalves*.

311849445

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Despacho n.º 11627/2018

1 — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, conjugado com os artigos 44.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, deogo no chefe do meu Gabinete, Pedro Gabriel Barrias Martins, os poderes para a prática dos seguintes atos:

- a) Gerir o pessoal do Gabinete, bem como coordenar e despachar assuntos relativos à gestão corrente do mesmo Gabinete;
- b) Autorizar a prática de atos correntes relativos às funções específicas do Gabinete sobre as quais tenha havido orientação prévia e também relativamente a grupos de trabalho, comissões, bem como serviços ou programas especiais que funcionem na dependência direta do meu Gabinete;
- c) Autorizar a prestação do trabalho suplementar, noturno e em dias de descanso semanal, complementar e feriados, nos termos legais;
- d) Aprovar o mapa de férias, autorizar a acumulação das mesmas por conveniência de serviço e proceder à justificação e à injustificação de faltas, nos termos da lei;
- e) Preparar a proposta de orçamento do Gabinete e proceder à sua gestão, incluindo os atos necessários à autorização dos pedidos de libertação de créditos e dos pedidos de autorização de pagamentos, respetivamente, nos termos dos artigos 17.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação, bem como proceder às respetivas alterações orçamentais que não careçam de intervenção do Ministro das Finanças, abrangendo a antecipação de duodécimos que se revelem necessários para execução do mesmo;
- f) Autorizar a constituição de um fundo de maneiço, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação;
- g) Autorizar a realização e o pagamento de despesas com locação e aquisição de bens e serviços, incluindo despesas de representação, por conta das dotações orçamentais do Gabinete, até ao limite estabelecido para os titulares de cargos de direção superior de 1.º grau, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;
- h) Autorizar a inscrição e participação do pessoal do Gabinete em congressos, seminários, estágios, reuniões, colóquios, cursos de formação e outras ações da mesma natureza que decorram em território nacional ou no estrangeiro, incluindo o processamento dos correspondentes encargos;
- i) Autorizar as deslocções em serviço do Gabinete, em território nacional ou no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento das correspondentes despesas com deslocação e estada e o abono, antecipado ou não, das correspondentes ajudas de custo, nos termos previstos nos Decretos-Leis n.ºs 192/95, de 28 de julho, e 106/98, de 24 de abril, atenta a sua atual redação, conjugados com o estabelecido no decreto-lei de execução orçamental e com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;
- j) Autorizar, em casos excecionais de representação, nas deslocções em serviço ao estrangeiro e no território nacional, a satisfação dos encargos com o alojamento e alimentação contra documentos comprovativos das despesas efetuadas, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, e do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, atenta a sua atual redação, conjugados com o estabelecido no decreto-lei de execução orçamental e com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;
- k) Autorizar a constituição das comitivas das minhas deslocções, quer no país, quer no estrangeiro, autorizando, relativamente aos elementos que as integrem, e quando for caso disso, que fiquem abrangidos, para efeitos de ajudas de custo, pelo valor correspondente a ajudas de custo fixadas para os trabalhadores da Administração Pública com o conteúdo funcional equiparável, ao abrigo do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na atual redação, conjugado com o estabelecido no decreto-lei que fixa as normas de execução orçamental e com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;
- l) Autorizar o uso de automóvel de aluguer, quando indispensável e o interesse do serviço o exigir;
- m) Autorizar a requisição de guias de transporte, incluindo por via aérea, ou a utilização de viatura própria por membros do Gabinete ou individualidades que tenham de se deslocar em serviço do Gabinete;
- n) Autorizar a requisição de passaportes de serviço oficial, nos termos do artigo 30.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 83/2000, de 11 de maio, de individualidades por mim designadas para se deslocarem ao estrangeiro e cuja despesa constitua encargo do Gabinete;
- o) Autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada nos serviços além do prazo regulamentar.